

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: 21/02/2020 às 09:00 horas

OBJETO: O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de serviços técnicos de calceteiro, para execução de reparos no calçamento (paralelepípedos, lajotas e meio-fio), pavimentação de pequenas áreas e construção de faixas elevadas, nas vias públicas do Município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

LOTE I

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	8.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	17,50	140.000,00
2	10.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com lajota.	16,00	160.000,00
3	5.000	ML	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio.	10,00	50.000,00
TOTAL EM R\$ DO LOTE I					350.000,00

LOTE II

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
4	1.300	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	20,00	26.000,00
TOTAL EM R\$ DO LOTE II					26.000,00

LOTE III

Item	Qtde.	Unidade	Especificações	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
5	6.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	18,00	108.000,00
6	6.000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	15,00	90.000,00
7	5.530	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	17,00	94.010,00

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



TOTAL EM R\$ DO LOTE III	292.010,00
---------------------------------	-------------------

* Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Banco: SICOOB - TRENTOCREDI

Razão Social: JV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Agência: 3242

Conta Corrente: 19.053-5

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CFE. EDITAL DE LICITAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA DO(S) SERVIÇOS: MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: CONFORME EDITAL

Declaramos que tomamos conhecimento do edital, estamos de acordo com os termos nele propostos e estamos cientes que se trata de Sistema de Registro de Preços.

Nova Trento/SC, 21 de fevereiro de 2020.



Luiz Carlos Hillesheim

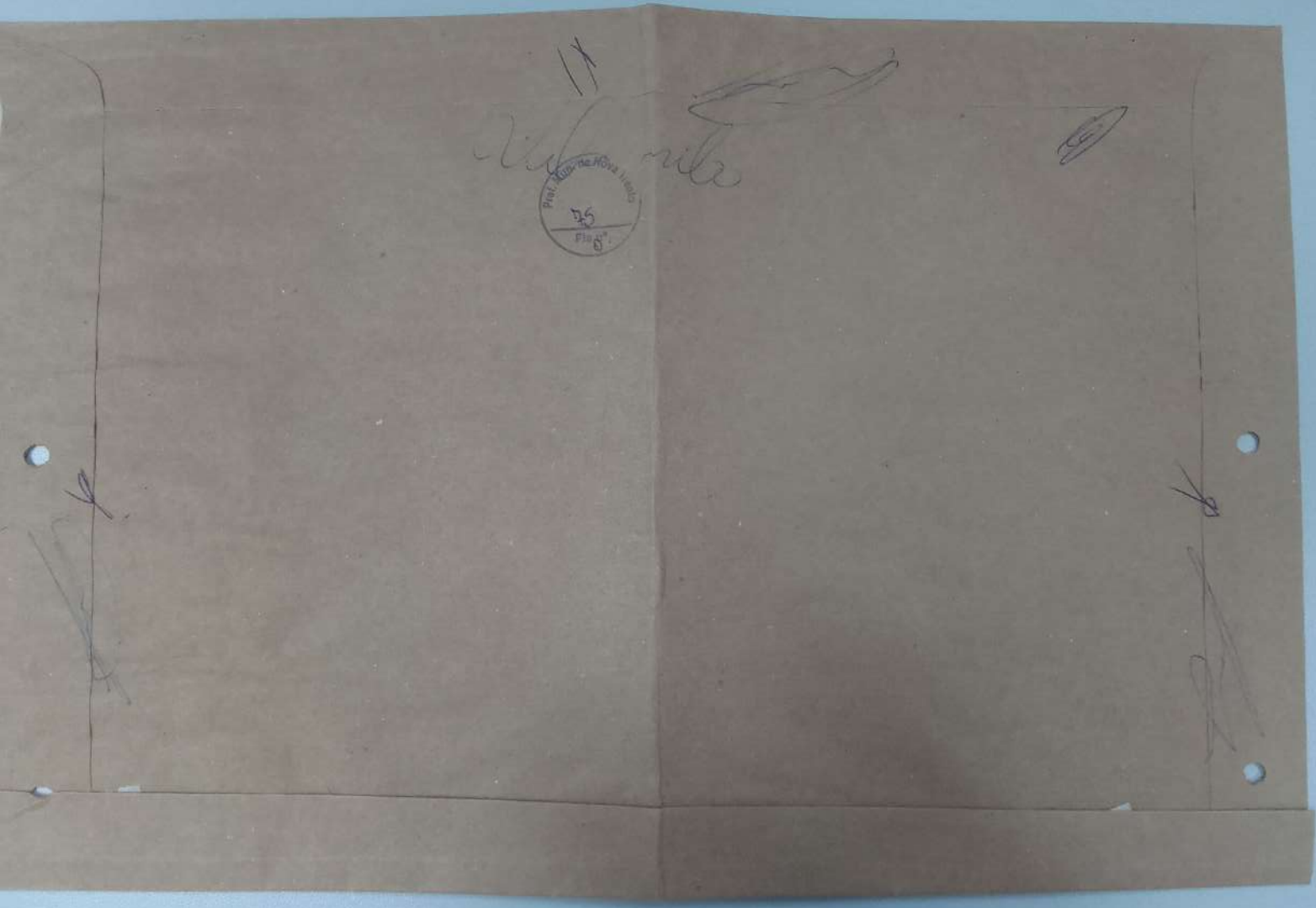
CPF 029.805.239-33

Sócio Administrador



Neil nlo





11

[Handwritten signature]

Post. Office, Nova Scotia
35
P.M.

[Handwritten oval mark]

RTM TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 32.639.283/0001-02, I.E: 258960043
BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO, 89.182-000, LONTRAS-SC
Telefone: (47) 9 8830-6558



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE III

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
5	6000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paralelepípedo.	R\$ 16,00	R\$96.000,00
6	6000	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com lajota sextavada.	R\$ 13,00	R\$78.000,00
7	5.530	M ²	Serviço Técnico de Calceteiro para pavimentação de pequenas áreas com paver.	R\$ 13,00	R\$71.890,00

Total: 245.890,00

Valor total do Lote: Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa Reais.

Data da Proposta: 20/02/2020
Validade da Proposta: 60 Dias

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Dados para depósito em conta corrente:

Banco:(CRESOL) Agência: 5541-7 Conta corrente: 003.611-0

Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO
Sócia Administradora
RG: 2.919.747
CPF: 891.708.149-53

32.639.283/0001-02
RTM TERRAPLENAGEM LTDA

BECO SOPHIA BRANDT Nº 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC

ENVOLTÓRIO N° 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: R1M TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 32.639.283/0001-02
END.: BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO, LONTRAS.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.919.747**

DATA DE EXPEDIÇÃO: **29/NOV/2011**

NOME: **MARLY CARDOZO BRITO**

FILIAÇÃO: **JUVENIL SIDENEY CARDOZO WALBURGA CARDOZO**

NATURALIDADE: **LONTRAS SC**

DOC. ORIGEM: **CERT. CAS. 538 LV B-2AUX FL. 71**

DATA DE NASCIMENTO: **03/MAR/1974**

CART. KALBUSCH - LONTRAS - SC

CNPJ: **891.708.149-53**


Murilo de Souza
 Diretor do Instituto de Identificação - ICS/SC

FLORIANÓPOLIS - SC ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DO CIDADAO
 INSTITUTO GERAL DE PERICIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Pref. Marly Cardozo Brito
 Ins. n.º 78

Confere com o original

21/02/20
 Data

Asp
 Assinatura

Aprigio José Botarelli
 Matr. n.º 209

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA



CONTRATADO: JOSIANE TEIXEIRA, Brasileira, Solteira, arquiteta e urbanista, residente e domiciliada na Rua João Baasch nº 53, Vila Nova, Lontras/SC, portadora da carteira de identidade nº 4.833.914, inscrita no CPF nº 069.258.019-04 e inscrita no CAU/SC sob o nº A108427-5.

CONTRATANTE: EMPRESA, firma estabelecida no Beco Sophia Brandt nº64, Centro, Lontras/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.283/0001-02, representada neste ato pelo procurador, o Sr. Vimar Melo, nacionalidade brasileira, união estável, operador de máquina, natural de Taió, inscrito no CPF nº 920.636.759-53 e RG nº 3.272.177 expedido pelo SSP/SC.

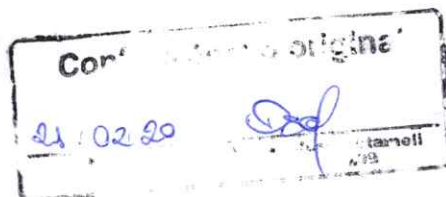
Pelo presente instrumento, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simples CONTRADADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante:

DO OBJETO:

CLAUSULA 1ª

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos seguintes profissionais:

- a) O CONTRATADO exercerá suas funções como responsável técnica pela EMPRESA RMT TERRAPLENAGEM LTDA, que tem como objeto social a prestação de serviços de pavimentação de ruas, construção de rodovias, construção de edifícios, construção de redes de esgoto, obras de alvenaria, transporte rodoviário de cargas municipais, coleta e tratamentos de resíduos, construção de redes de abastecimento de água e prestação de serviço de terraplenagem, ao qual será concedida total e irrestrita liberdade de ação dentro do departamento técnico da empresa, no que concerne às suas atividades, cumprindo e fazendo cumprir a legislação específica da área.



- b) O regime de serviço prestado, objeto deste contrato, é autônomo, não gerando de qualquer maneira vínculo empregatício, e também é de responsabilidade do CONTRATANTE, o fornecimento de equipamentos de segurança;



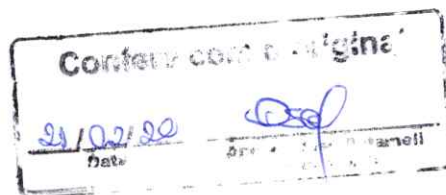
DOS DEVERES DO CONTRATADO:

CLAUSULA 2ª

- a) O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente sujeitando-se, ainda a norma do Código de Ética e Disciplina do Profissional de Arquitetura, aprovado pela Resolução CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina) Nº 52, de 06/09/2013.
- b) O CONTRATADO prestará responsabilidade técnica por 6 (seis) horas semanais, de segunda a sexta, por 1 (uma) hora diária, em horário a combinar.
- c) O CONTRATADO responsabiliza-se por todos os documentos entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecer sob a sua guarda, salvo comprovado caso de fortuito de força maior;
- d) O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentos incompletos que lhe forem apresentados.
- e) Rejeitar os serviços que estiverem fora das especificações dos projetos;
- f) Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, as divergências, caso encontradas nos serviços prestados;

DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 3ª



DO PAGAMENTO:

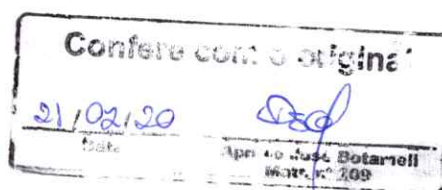
Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos, e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços prestados ora contratados, em tempo hábil.



- a) O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da parcela pelo contratante, cuja forma de pagamento, será mediante depósito em conta e/ou valor em espécie.
- b) Para execução dos serviços constantes deste instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO as porcentagens conforme combinadas, no valor de 5% conforme contrato firmado entre o CONTRATANTE e o TOMADOR DE SERVIÇO.
- c) Os honorários serão reajustados conforme os índices oficiais;
- d) O CONTRATANTE executará os serviços de mão de obra de acordo com as orientações e especificações técnicas da arquiteta responsável.
- e) O CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na prestação de serviços, tais como taxas, reconhecimento de firma, remessas postais, placas e outros.
- f) O CONTRATANTE reembolsará à parte o custo deslocamento da visita técnica, desde o deslocamento da arquiteta de sua residência até o seu retorno. A ser cobrado R\$1,00 (um real) por quilômetro rodado, reajustado conforme o preço dos combustíveis. No caso de visitas fora do horário de prestação de serviços, será cobrado R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora técnica a contar da saída da residência da arquiteta até o seu retorno.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

CLÁUSULA 4ª



O prazo de duração deste contrato será por tempo indeterminado, a começar no dia 01 de abril de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, ficando O CONTRATADO A COMUNICAR IMEDIATAMENTE, por escrito tal rescisão ao CAU.

- a) A falta de pagamentos de qualquer parcela de honorários ou qualquer valor acordado, com vencimentos de 30 (trinta) dias, faculta à CONTRATADA suspender a execução dos

serviços, ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, por meio de baixa junto ao CAU/SC, por motivo de distrato de contrato.

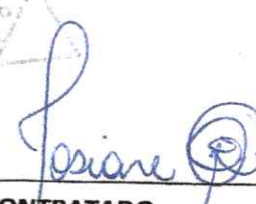


CLÁUSULA 5ª

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul - SC, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinaram, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas.


Lontras - SC, 01 de abril de 2019.

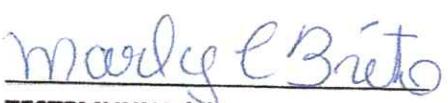


CONTRATADO
Arquiteta e Urbanista
Josiane Teixeira



CONTRATANTE
RMT Terraplenagem
Vilmar Melo

Confere com o original
22/02/20
Date: 
Aprigio José Botarrell
Matr. n° 209



TESTEMUNHA (1)


TESTEMUNHA (2)

Michele Knappmann Laemle
Oficial Substituta

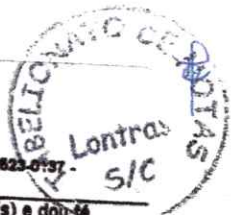
Estado de Santa Catarina
Município de Lontras, Comarca de Rio do Sul
Escritania de Paz de Lontras
AMILTON JOSÉ KALBUSCH - Escrivão de Paz
Rua Max Kuehl, 60, Centro, Lontras - SC, 89192-000 - (47) 3623-0137 -
amiltonjk@hotmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
JOSIANE TEIXEIRA (FJQ06276-X7L2) *****
VILMAR MELO (FJQ06277-ZBEO) *****

Emolumentos: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,60 | 2 Selo de Fiscalização
pago R\$ 3,90 | Total R\$ 10,40 | Recibo N°: 79919.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Lontras - 02 de abril de 2019.



MICHELE KNAPPMANN LAEMMLE - Oficial Substituta



17.180.557/0001-54

**KUHRA - PRESTADORA DE SERVIÇOS
E TERRAPLENAGEM - EIRELI - EPP**

Rua: Angioletti João de Freitas, nº 3117 - Casa
Dante Lidia - 88385-000 - PENHA - SC

Justiniano Jo Idalino



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Pref. Mun. de Nova Trento
 Página 2/2
 84
 Fls nº 2

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000521890



20190000521890

RRT.

- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 521890/2019
 Expedida em 07/08/2019 12:08:00, Lontras/SC, CAU/SC
 Chave de Impressão: Z0786D93A42WBA0075D4

Josiane

Confere com o original

23/08/20
 Data

APB
 Apriégio José Botelho
 Matr. nº 209

Vitorino JB Idalini
17.180.557/0001-54

KUHRA - PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM - EIRELI - EPP
 Rua: Angioletti João de Freitas, nº 3117 - Casa Santa Lidia - 88385-000 - PENHA - SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17.180.557/0001-54

**KUHRA - PRESTADORA DE SERVIÇOS
E TERRAPLENAGEM - EIRELI - EPP**

Rua: Angioletti João de Freitas, n° 3117 - Casa
Santa Lidia - 88385-006 - PENHA - SC

Christiano Jo Idaline



KUHRA TERRAPLANAGEM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO

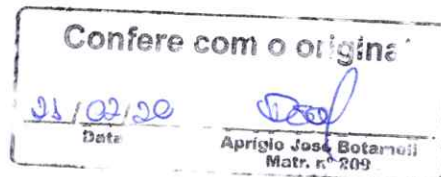
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **RMT TERRAPLANAGEM** prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 32.639.283/0001-02, estabelecida na Rua BECO SOPHIA BRANDT, nº. 64, bairro CENTRO, na cidade de LONTRAS, Estado de SANTA CATARINA, prestou serviços à **KUHRA - PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM - EIRELI - EPP**, CNPJ nº 17.180.557/0001-54, de PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO, REJUNTADO E ASSENTADO EM CONXIM DE AREIA.

Localização da obra: RUA DOUTOR REINALDO SCHMITHAUSEN, bairro CORDEIROS, ITAJAI SANTA CATARINA

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22/04/2019 A 24/07/2019

ASSENTAMENTO DE DE MEIO FIO DE CONCRETO E PAVIMENTAÇÃO

2.550.00 METROS



Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

17.180.557/0001-54

ITAJAI 29/072019.

**KUHRA - PRESTADORA DE SERVIÇOS
E TERRAPLANAGEM - EIRELI - EPP**

Rua: Angeloletti João de Freitas, nº 3117 - Casa
Santa Lídia - 00305-090 - PENHA - SC

Cristiano JB Idalina
CRISTIANO JOÃO BATISTA IDALINA
CPF nº 051 554 259 80

Rua Angeolete João de Freitas, 3117



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

C.N.P.J: 83.102.665/0001.33

Praça Henriquer Schroeder - Centro - CEP:89.182.000 - LONTRAS/SC

Fone/Fax: (47) 3523-0241 (47) 3523-0241

**Inscrição Municipal
8252**

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
RMT TERRAPLENAGEM LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
TERRAPLENAGEM VILMAR

LOGRADOURO
RUA SÓFIA BRANDT

NÚMERO
64

COMPLEMENTO

C.P.
89.182-000

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
Lontras

ESTADO
SC

CPF/CNPJ
32.639.283/0001-02

RG/Inscrição Estadual
0

Data Início Atividade
01/02/2019

ATIVIDADE PRINCIPAL
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)

1411.8/02.00	FACCAO DE ROUPAS INTIMAS
1412.6/03.00	FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
3702.9/00.00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811.4/00.00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.
3821.1/00.00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
4120.4/00.00	CONSTRUCAO DE EDIFICOS
4211.1/01.00	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
AUDICONTA CONTABILIDADE - EIRELI ME

presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram a concessão, de acordo com a legislação vigente.

Lontras, 12/02/2019

Código Identificador: WIS031203-003-LVYBSC-287666530

Validação



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Data de Validade: 10/02/2020

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: mudanças no quadro societário, encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.**

Emitido via Portal do Cidadão

CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MAIKIANE VALBURGA BRITO** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 08/11/1994, **SOLTEIRA**, GERENTE ADMINISTRATIVA, CPF nº 091.717.679-08, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 6635053, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA OSVALDO SCHROEDER, 2499, RIACHUELO, LONTRAS, SC, CEP 89182000, BRASIL**

MARLY CARDOZO BRITO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 05/05/1974, **DIVORCIADA**, GERENTE DE VENDAS, CPF nº 891.708.149-53, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2919747, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA OSVALDO SCHROEDER, 2499, RIACHUELO, LONTRAS, SC, CEP 89182000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **RMT TERRAPLENAGEM LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO - URBANO, LONTRAS, SC, CEP 89.182-000.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **O OBJETO SOCIAL É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO, OBRAS ALVENARIA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, COLETA E TRATAMENTOS DE RESÍDUOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACÇÃO PARA PEÇAS DO VESTUÁRIO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MAIKIANE VALBURGA BRITO	15.000	R\$	15.000,00
2	MARLY CARDOZO BRITO	15.000	R\$	15.000,00
	TOTAL	30.000	R\$	30.000,00

81900000134278

1/6 - B

marly
maikiane



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/02/2019



CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MARLY CARDOZO BRITO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o(a) administrador(a) poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 DE DEZEMBRO, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma PARTES IGUAIS OU DESPROPORCIONAL INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE COTAS DE CADA SÓCIO..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros

8190000134278

2/6 - B

Maelys

Maikiane



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 36149886362348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/02/2019



CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA

de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito

81900000134278

3/6 - B

Marilyn

Marikiane

04/02/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/02/2019
Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334
Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 361498863632348
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA

mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas

8190000134278

4/6 - B

Marly

Maikiana



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

04/02/2019

9

CONTRATO SOCIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA



hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO SUL - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

LONTRAS, 31 de janeiro de 2019.

Maikiane Valburga Brito
MAIKIANE VALBURGA BRITO
CPF: 091.717.679-08

81900000134278

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

04/02/2019



**CONTRATO SOCIAL
RMT TERRAPLENAGEM LTDA**

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO
CPF: 891.708.149-53

Leoimir João da Rosa

Testemunha: LEOIMIR JOÃO DA ROSA
2125308, SSP, SC

Cátia Maas

Testemunha: CATIA MAAS
4171332, SSP, SC

81900000134278

6/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/02/2019

Arquivamento 20197209726 Protocolo 197209726 de 01/02/2019 NIRE 42205865334

Nome da empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 361498863632348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

04/02/2019

Henry Goy Petry Neto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.639.283/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2019
NOME EMPRESARIAL RMT TERRAPLENAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLENAGEM VILMAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-02 - Faccão de roupas íntimas 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BC SOPHIA BRANDT	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 89.182-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - URBANO	MUNICÍPIO LONTRAS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEOMIR@AUDICONTA.NET	
TELEFONE (47) 8830-6558/ (47) 3523-0516		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2020 às 20:39:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 695/2020

Contribuinte

Nome/Razão: 259136 - RMT TERRAPLENAGEM LTDA

I/CPF: 32.639.283/0001-02

Endereço: BECO SOPHIA BRANDT, 64

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Lontras - SC

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
17/02/2020	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **RMT TERRAPLENAGEM LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Lontras - SC, 17 de fevereiro de 2020

Código de Autenticidade
WGT211202-000-YMGVIV-304573863

Emitido via Portal do Cidadão

Praça Henrique Schroeder, 01 - Fone/Fax (47) 3523-0241 - Centro - CEP 89182-000 - LONTRAS - SC
Home-page: www.lontras.sc.gov.br E-mail: lontras@lontras.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RMT TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 32.639.283/0001-02

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWXIQJIAIQNCZ4B0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 20 de Fevereiro de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RMT TERRAPLENAGEM LTDA**
CNPJ/CPF: **32.639.283/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140010129157**
Data de emissão: **27/01/2020 07:55:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/03/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/02/2020 20:41:48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RMT TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 32.639.283/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:55 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **54E8.9DB9.0836.646C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.639.283/0001-02

Razão Social: RMT TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço: BC SOPHIA BRANDT 64 / CENTRO / LONTRAS / SC / 89182-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2020 a 10/03/2020

Certificação Número: 2020021008372395623500

Informação obtida em 17/02/2020 20:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RMT TERRAPLENAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.639.283/0001-02

Certidão nº: 4789283/2020

Expedição: 17/02/2020, às 20:45:55

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RMT TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.639.283/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7147751

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 26/01/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RMT TERRAPLENAGEM LTDA, portador do CNPJ: 32.639.283/0001-02. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, segunda-feira, 27 de janeiro de 2020.


PEDIDO Nº:





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 304743

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RMT TERRAPLENAGEM LTDA
Raiz do CNPJ: 32.639.283
Certidão emitida às 09:13 de 27/01/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020



DECLARAÇÃO UNIFICADA DAS EXIGENCIAS DO EDITAL

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pela Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, portadora da Carteira de identidade nr. 2.919.747 e do C.P.F. nr. 891.708.149-53, **DECLARA:**

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
- h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
- i) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
- k) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- l) Que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
- m) Declara que atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios para o presente processo;
- n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

 Marly Cardozo Brito 

o) Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;

p) Declara que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

q) Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;

r) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

s) Declara, que sua proposta de preços tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53

32.639.283/0001-027
RMT TERRAPLENAGEM LTDA
RUA SOPHIA BRANDT, N° 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ao
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

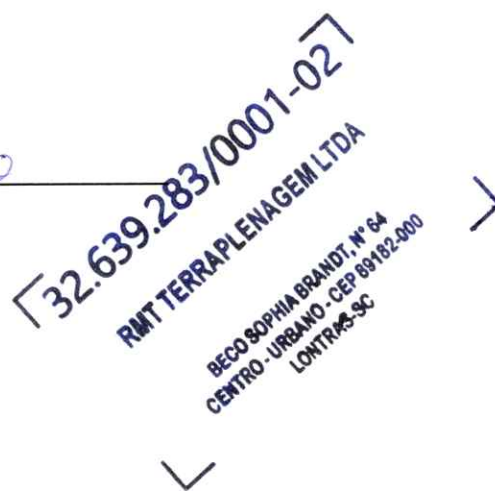
DECLARAÇÃO

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Nova Trento, declara, por meio de seu representante legal pela Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, portadora da Carteira de identidade nr. 2.919.747 e do C.P.F. nr. 891.708.149-53, DECLARA que se encontra em situação regular perante as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO
Sócia Administradora
RG: 2.919.747
CPF: 891.708.149-53



AB

[Signature]



TERMO DE COMPROMISSO

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pela Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, portadora da Carteira de identidade nr. 2.919.747 e do C.P.F. nr. 891.708.149-53, **DECLARA** que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53

32.639.283/0001-02
RMT TERRAPLENAGEM LTDA
BECO SOPHIA BRANDT, Nº 64
CENTRO - URRANO - CEP 89162-000
LONTRAS-SC



DECLARAÇÃO

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pela Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, portadora da Carteira de identidade nr. 6635053 e do C.P.F. nr. 091.717.679-08, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

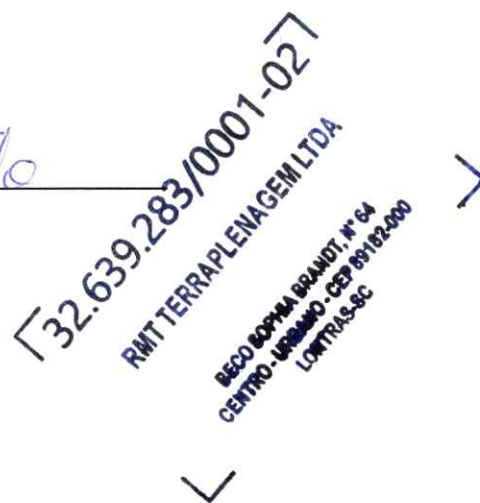
Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006



Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO
Sócia Administradora
RG: 2.919.747
CPF: 891.708.149-53

32.639.283/0001-02
RMT TERRAPLENAGEM LTDA
BECO SOPHIA BRANDT, Nº 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pelo Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53

32.639.283/0001-02
RMT TERRAPLENAGEM LTDA
BECO SOPHIA BRANDT, Nº 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pela Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, portadora da Carteira de identidade nr. 2.919.747 e do C.P.F. nr. 891.708.149-53, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

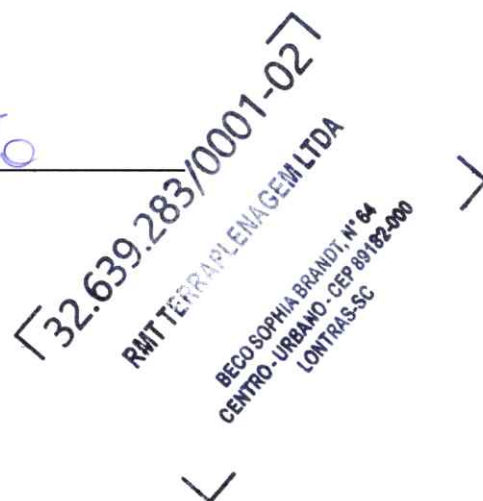
Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pela Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, portadora da Carteira de identidade nr. 2.919.747 e do C.P.F. nr. 891.708.149-53, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes. **DECLARA** que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto do edital em epígrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO
Sócia Administradora
RG: 2.919.747
CPF: 891.708.149-53

[32.639.283/0001-02]
RMT TERRAPLENAGEM LTDA
BECO SOPHIA BRANDT, N° 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC



TERMO DE COMPROMISSO

A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, com sede no BECO SOPHIA BRANDT, n/ 64, Bairro Centro, no município de Lontras-SC, C.N.P.J. sob nº 32.639.283/0001-02, representada pela Sr.(a) MARLY CARDOZO BRITO, portadora da Carteira de identidade nr. 2.919.747 e do C.P.F. nr. 891.708.149-53, **DECLARA** que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53

[32.639.283/0001-02]
RMT TERRAPLENAGEM LTDA
BECO SOPHIA BRANDT, N° 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC



FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: **RTM TERRAPLENAGEM LTDA**

Endereço: **BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO.**

Cidade: **LONTRAS** Estado: **SC** CEP: **89.182-000**

Telefone: (47) 9 8830-6558 Fax: (__) _____

Nome da pessoa para contatos: **MARLY CARDOZO BRITO**

Telefone: (47) 9 8830-6558 E-mail: **atendimento@audiconta.net**

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: **MARLY CARDOZO BRITO**

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: **SÓCIA ADMINISTRADORA**

RG nr.: **2.919.747** CPF: **891.708.149-53.**

Banco: **133 - Cresol** Conta corrente: **003.611-0**

Agência: **5541-7** Cidade: **Lontras**

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: Lontras, 17 de fevereiro de 2020.

Marly Cardozo Brito

MARLY CARDOZO BRITO

Sócia Administradora

RG: 2.919.747

CPF: 891.708.149-53

32.639.283/0001-027
RTM TERRAPLENAGEM LTDA
BECO SOPHIA BRANDT, N° 64
CENTRO - URBANO - CEP 89182-000
LONTRAS-SC



ENVOLTÓRIO Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: RTM TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 32.639.283/0001-02

END.: BECO SOPHIA BRANDT, 64, CENTRO, LONTRAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS BERNARDES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.072.790/0001-05

Certidão nº: 4821261/2020

Expedição: 18/02/2020, às 10:33:31

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS BERNARDES** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.072.790/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE CARLOS BERNARDES CNPJ: 06072790000105

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW7HVVST9GO6DYQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 18 de Fevereiro de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSE CARLOS BERNARDES**
CNPJ/CPF: **06.072.790/0001-05**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140020816432
Data de emissão:	19/02/2020 16:15:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/04/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/02/2020 16:15:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JOSE CARLOS BERNARDES**
CNPJ: **06.072.790/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:52 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **C872.6028.0C31.1C1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.072.790/0001-05
Razão Social: JOSE CARLOS BERNARDES
Endereço: RUA SANTO INACIO 13 / CENTRO / NOVA TRENTO / SC / 88270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2020 a 05/03/2020

Certificação Número: 2020020502532636763980

Informação obtida em 18/02/2020 10:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.072.790/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2004
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS BERNARDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BERNARDES CALCAMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 52.12-5-00 - Carga e descarga 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALFERES	NÚMERO 1501	COMPLEMENTO CASA
CEP 88.270-000	BAIRRO/DISTRITO TRINTA REIS	MUNICÍPIO NOVA TRENTO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3365-2192	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2020 às 10:24:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOTE I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 014555179699
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 Cód. RENAVAM: 84869221 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2019

NOME: JOSE CARLOS BERNARDES ME

CPF / CNPJ: 06.072.790/0001-05 PLACA: MES1671

PLACA ANT. / UF: MES1671 CHASSI: 9BWBB07X85P007259

ESPECIE TIPO: MIS / CAMIONETA COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: VW / KUMBI ANO FAB.: 2005 ANO MOD.: 2005

CAP. / POT. / CIL.: 98 / 1.007 / 61CV CATEGORIA: PARTIC. COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: QUITADO VENC. COTA ÚNICA: ***** VENC. / COTAS: 1º PAGO
2º PAGO
3º PAGO

MIO TARIFARIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: PAGO

SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES: SEM RESTRIÇÕES / N. MOT. UGA 117070
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO

NÃO VÁLIDO PARA: Marcelo Andrade Gar

SUPERVISOR DO CITRAN
DE SÃO JOÃO BATISTA

LOCAL: NOVA TRENTO/SC DATA: 27/02/2019

EXPEDIDOR: 55036790446

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014555179699 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

Prof. de Nova Trento
Fis nº 0

VIA: 1 Cód. RENAVAM: 84869221 R.N.T.R.C.: ***** EXERCÍCIO: 2019 DATA EMISSÃO: 27/02/2019

CPF / CNPJ: 06.072.790/0001-05 PLACA: MES1671

RENAVAM: 84869221 MARCA / MODELO: VW / KUMBI

ANO FAB.: 2005 COT. TARIF.: 1 Nº CHASSI: 9BWBB07X85P007259

PRÊMIO TARIFÁRIO

RMS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
5,4	0,6	6

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
4,15	0,38	16,21

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 26/02/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

▼ Dados do Veículo de placa MES1671				Em 20/02/2020 15:53:26			
Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Espécie	Lugares	
MES1671	848692217	MES1671/	13-CAMIONETA	1-Particular	3-Misto	9	
Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Combustível	Cor	Carroceria	999-NAO APLICAVEL	Categoria DPVAT	
203300 - VW/KOMBI (Nacional)	2005/2005	2-Gasolina	4-BRANCA			1	
Nome do Proprietário Atual	Nome do Principal Condutor			Recadastrado DETRAN			
JOSE CARLOS BERNARDES ME				DetranNet			
Nome do Proprietário Anterior				Origem dos Dados do Veículo			
GERMANO VILMAR BARAUNA				CADASTRO			
Município de Emplacamento	Licenciado	Data de aquisição	Situação				
NOVA TRENTO	2019 em 27/02/2019 através do Licenciamento Anual on-line (CRLV)	08/03/2016	EM CIRCULAÇÃO				
Restrição à Venda	Sem gravame						
Informações PENDENTES originadas das financeiras via SNG - Sistema Nacional de Gravame	Nenhuma informação pendente até esta data						
Restrições	Nenhuma restrição registrada até esta data						
▼ Autorização de Estampagem							
Nenhuma autorização de estampagem em aberto cadastrada para este veículo.							
▼ Listagem de Débitos							
Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.							
▼ Listagem IPVA Notificados / Dívida Ativa							
Nenhuma notificação de IPVA para este veículo.							
▼ Histórico de Infrações Notificadas							
Nenhuma Notificação de Autuação para este veículo até o momento.							
▼ Infrações em Autuação							
Nenhuma Notificação de Autuação em aberto para este veículo até o momento.							
▶ Listagem de Multas							
Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.							
▼ Último Processo							
Processo	Interessado	Início em					
00209261/2016	04018719914	11/03/2016 às 15h16min					
Situação	Final em						
Encerrado	14/03/2016 às 10h34min						
Serviço	Execução em						
Baixa de Alienação Fiduciária	Em 11/03/2016 às 15h16min						
Transferência de Propriedade	Em 11/03/2016 às 15h16min						
Geração de guia de pagamento	Em 11/03/2016 às 15h16min						
Auditoria	Em 14/03/2016 às 10h34min						
Emissão CRV(1ª via)	Em 15/03/2016 às 16h22min						
▼ Recurso de Infração							
Nenhum Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.							

Não Possui valor como NADA CONSTA !



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO USADO

VENDEDOR: ANDERSON BOAVENTURA ADRIANO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 043.057.459-25, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº305, bairro São Francisco de Assis, Cidade de Camboriú, SC;

COMPRADOR: JOSÉ CARLOS BERNARDES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05, com sede na Rua Alferes, nº1500, bairro Trinta Réis, CEP:88270-000, Cidade de Nova Trento, SC.

As partes acima identificadas acordam com o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo Usado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como OBJETO, o veículo máquina RETROESCAVADEIRA CASE 580H, Ano:1986, COR amarela, CHASSI:6974486, de propriedade do VENDEDOR, livre de qualquer ônus ou encargos.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 2ª. Fica responsável o VENDEDOR pela entrega do veículo livre de qualquer defeito que prejudique seu bom funcionamento.

Cláusula 3ª. Compromete-se o VENDEDOR a entregar o veículo objeto deste contrato, na data 10 de Janeiro de 2017 ao COMPRADOR, na Rua Coronel Benjamim Vieira, nº932, bairro Centro, Cidade de Camboriú, SC.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O COMPRADOR efetuará o pagamento ao VENDEDOR, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valendo este como recibo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O VENDEDOR não é responsável por eventuais danos causados pelo COMPRADOR, oriundos de negligência no uso do veículo.

Cláusula 6ª. Este instrumento começa a valer a partir da assinatura de ambos os interessados.

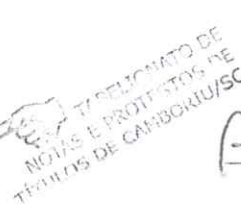
DO FORO

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de Camboriú-SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Camboriú, 10 de Janeiro de 2017.

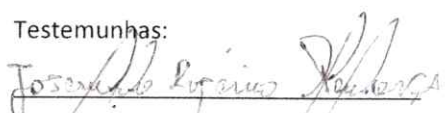

José Carlos Bernardes
COMPRADOR




Anderson Boaventura Adriano
VENDEDOR



Testemunhas:





Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Nova Trento
Município de Nova Trento, Comarca de São João Batista
TAISE DAROSSO - Oficial Interina
Praça Getúlio Vargas, 300, Centro, Nova Trento - SC, 88270-000 - (48) 3267-1847 -
cartoriont@gmail.com



Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FTI65904-7K4M) = R\$ 2,01 | ISS = R\$ 0,29 | Total = R\$ 5,96 | Recibo Nº: 93737
Selo Digital de Fiscalização FTI65904-7K4M
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Nova Trento - 20 de fevereiro de 2020




TAISE DAROSSO - Oficial Interina



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JOSÉ CARLOS BERNARDES ME, CNPJ nº 06.072.790/0001-05, sediada à Rua Alferes, nº 1501, Bairro Trinta Reis, Nova Trento/SC, prestou os serviços abaixo descritos para o município de Nova Trento:

Tipo de Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade
Obras - Reforma	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com paralelepípedo.	5.500	Metros Quadrados
Obras - Reforma	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de calçamento com Lajota.	5.500	Metros Quadrados
Obras - Reforma	Serviço Técnico de Calceteiro para reparo de meio-fio.	2.200	Metros lineares
Obras - Reforma	Serviço Técnico de Calceteiro para construção de faixas elevadas.	2.000	Metros Quadrados

Detalhamento dos Serviços Realizados:

A empresa responsabilizou-se pelos serviços e despesas de pessoal.

DADOS ADICIONAIS - REFORMA

- ✓ Processo Licitatório nº 017/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015
- ✓ Contratante: Prefeitura de Nova Trento
- ✓ CNPJ: 82.925.025/0001-60
- ✓ Início dos Serviços: Março/2015
- ✓ Término dos Serviços: Março/2016

Informamos ainda, que os serviços acima foram executados conforme o solicitado e que os mesmos estão dentro dos prazos previstos.

TABELIONATO
NOVA TRENTO

Nova Trento, 30 de julho de 2019.

Atestado válido por 01 (um) ano.



Prefeitura de Nova Trento

Pessoa Responsável: APRÍGIO JOSÉ BOTAMELI

CPF.: 716.268.249-91

Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS – Mat. 209







JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: JOSÉ CARLOS BERNARDES

CNPJ: 06.072.790/0001-05

Nome do Representante: JOSÉ CARLOS BERNARDES

RG do Representante: 2.297.755-4 SSP/SC

Endereço: Rua Coronel Benjamim Vieira nº932 Centro Camboriú/SC

Telefone: (47) 9 8488-2192 / (47)9 9112-4266

E-mail:

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS BERNARDES

José Carlos Bernardes

Empresário



JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR

A empresa JOSÉ CARLOS BERNARDES, com sede na Rua Alferes, nº1501, Trinta Réis, Município de Nova Trento-SC, CEP:88.270-000, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020

José Carlos Bernardes

JOSÉ CARLOS BERNARDES

José Carlos Bernardes

Empresário

[Handwritten signature]

Rua Alferes, nº 1501 – Trinta Réis – Nova Trento- SC -CEP:88.270-000 –Telefone: (47)9 8488-2192

Nil

[Handwritten signature]



JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO

A empresa JOSÉ CARLOS BERNARDES, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05, sediado na Rua Alferes, nº 1501, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento-SC, CEP: 88.270-000, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório, nº018/2020, Pregão nº010/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020.

José Carlos Bernardes

JOSÉ CARLOS BERNARDES

José Carlos Bernardes

C.I. nº 2.297.755-4-SSP-SC

06.072.790/0001-05

JOSÉ CARLOS BERNARDES

Rua Alferes, 1501 - Casa
88270-000 - Bairro: Trinta Reis
Nova Trento - Santa Catarina



JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO

JOSÉ CARLOS BERNARDES, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05, por intermédio de seu representante legal Sr. José Carlos Bernardes, portador da Carteira de Identidade nº 2.297.755-4 – SSP- SC e do CPF nº 688.344.209-00, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020

JOSÉ CARLOS BERNARDES

José Carlos Bernardes

Empresário

06.072.790/0001-05

JOSÉ CARLOS BERNARDES

Rua Alferes, 1501 - Casa
88270-000 - Bairro: Trinta Reis
Nova Trento - Santa Catarina

Rua Alferes, nº 1501 - Trinta Réis - Nova Trento- SC -CEP:88.270-000 Telefone: (47)9 8488-2192

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA LOTE II E III





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: JOSE CARLOS BERNARDES ME

Aprovado em: 20/09/2019

CNPJ: 06.072.790/0001-05

Registro: 167353-3

Endereço: RUA ALFERES, 1501 CASA TRINTA REI
 88270-000 NOVA TRENTO SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 12/09/2014

Capital social atual: R\$ 40.000,00 - QUARENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DE ENGENHARIA CIVIL, PARA: OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO; OBRAS DETERRAPLANAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DEYSE CASSIANE DOS SANTOS PRATES

Responsabilidade Técnica aprovada em 20/09/2019

Registro: SC S1 160236-7 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2517955026

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, DECRETO 23.569/33, ARTIGOS 28 E 29 EXCETO ALINEA "A", COMBINADOS COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS."

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **11:12:03** do dia **18/02/2020** válida até **29/02/2020**.

Código de controle de certidão: **7 BE-45C9-5B5A-4H1H**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JOSÉ CARLOS BERNARDES ME, CNPJ nº 06.072.790/0001-05, sediada à Rua Alferes, nº 1501, Bairro Trinta Reis, Nova Trento/SC, prestou os serviços abaixo descritos para o município de Nova Trento:

Tipo de Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade
Obras	Colocação de Paver em pátio da Creche do Claraiba.	54	Metros Quadrados
Obras	Colocação de Meio-Fio em pátio da Creche do Claraiba.	15	Metros Quadrados

Detalhamento dos Serviços Realizados:

A empresa responsabilizou-se pelos serviços e despesas de pessoal.

DADOS ADICIONAIS - REFORMA

- ✓ Compra Direta nº 761/2016 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1974/2016
- ✓ Contratante: Prefeitura de Nova Trento
- ✓ CNPJ: 82.925.025/0001-60
- ✓ Início dos Serviços: 21/09/2016
- ✓ Término dos Serviços: 27/09/2016

Informamos ainda, que os serviços acima foram executados conforme o solicitado e que os mesmos estão dentro dos prazos previstos.

Nova Trento, 30 de julho de 2019.

Atestado válido por 01 (um) ano.



Prefeitura de Nova Trento

Pessoa Responsável: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

CPF.: 716.268.249-91

Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS – Mat. 209







JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: JOSÉ CARLOS BERNARDES

CNPJ: 06.072.790/0001-05

Nome do Representante: JOSÉ CARLOS BERNARDES

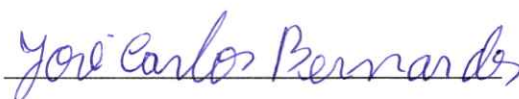
RG do Representante: 2.297.755-4 SSP/SC

Endereço: Rua Coronel Benjamim Vieira nº932 Centro Camboriú/SC

Telefone: (47) 9 8488-2192 / (47)9 9112-4266

E-mail:

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020



José Carlos Bernardes

JOSÉ CARLOS BERNARDES

José Carlos Bernardes

Empresário

JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR

A empresa JOSÉ CARLOS BERNARDES, com sede na Rua Alferes, nº1501, Trinta Réis, Município de Nova Trento-SC, CEP:88.270-000, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020



JOSÉ CARLOS BERNARDES

José Carlos Bernardes

Empresário





JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO

A empresa JOSÉ CARLOS BERNARDES, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05, sediado na Rua Alferes, nº 1501, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento-SC, CEP: 88.270-000, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório, nº018/2020, Pregão nº010/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020.

José Carlos Bernardes

JOSÉ CARLOS BERNARDES

José Carlos Bernardes

C.I. nº 2.297.755-4-SSP-SC

06.072.790/0001-05

JOSÉ CARLOS BERNARDES

Rua Alferes, 1501 - Casa
88270-000 - Bairro: Trinta Réis
Nova Trento - Santa Catarina

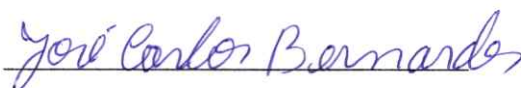
Neil Melo

JOSÉ CARLOS BERNARDES
CNPJ: 06.072.790/0001-05

DECLARAÇÃO

JOSÉ CARLOS BERNARDES, inscrito no CNPJ sob nº 06.072.790/0001-05, por intermédio de seu representante legal Sr. José Carlos Bernardes, portador da Carteira de Identidade nº 2.297.755-4 – SSP- SC e do CPF nº 688.344.209-00, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020



JOSÉ CARLOS BERNARDES

José Carlos Bernardes

Empresário

06.072.790/0001-05

JOSÉ CARLOS BERNARDES

Rua Alferes, 1501 - Casa
88270-000 - Bairro: Trinta Reis
Nova Trento - Santa Catarina





ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVA TRENTO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
DATA: 21/02/2020
HORÁRIO: 09:00 horas
LICITANTE: JOSÉ CARLOS BERNARDES
Nº DO CNPJ: 06.072.790/0001-05



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - DC Nº 011137463733

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

PLACA: **1020** (Linha 1) | **EX-1234** (Linha 2)

TIPO DE VEÍCULO: **VEICULO COMERCIAL**

PROPRIETÁRIO: **LEON CARLOS WILLECHESIN**

ENDEREÇO: **RUA DENAL RIG DO BRASILEIRO**
BR. MILITÁRIAS SÃO JOSÉ RIO DE JANEIRO

CNPJ: **027.800.334-57** | **147980**

VEÍCULO ANTERIOR: **TOYOTA T- COMERCIAL DE VEICULO GR. B**

PLACA ANTERIOR: **N 1506** | **GRUPO 000552973477**

ESPECIFICAÇÃO: **ESP. COMERCIAL DE 7/AR/3,0 DIFERENCIAL**

MARCA/MODELO: **FORD FOCUS CD8924FD** | **2,0 16V 2016**

CAP. MOTOR: **07 175V** | CATEGORIA: **HABITACULOS** | COR/PREDOMINANTE: **BRANCO**

DESCRIÇÃO: **VEICULO DA BANCA TOYOTA DO BRASIL**
DE 1997/2005

ASSINATURA: **[Assinatura]**

EMPRESA: **Glenn Fradonli**

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Pref. Mun. de Nova
138
Fls nº
0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

DETRAN - SP - 11/07/2013 Nº 010608935594

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO

PLACA: 13JDT/182CU
EMPREENHIMENTOS LTDA ME
R NEREU RAMOS, 122
R.B. 246 - 100 SÃO JOÃO BATISTA/SC
16.978.577/0001-02 MLY0323
SANTO ANDRÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

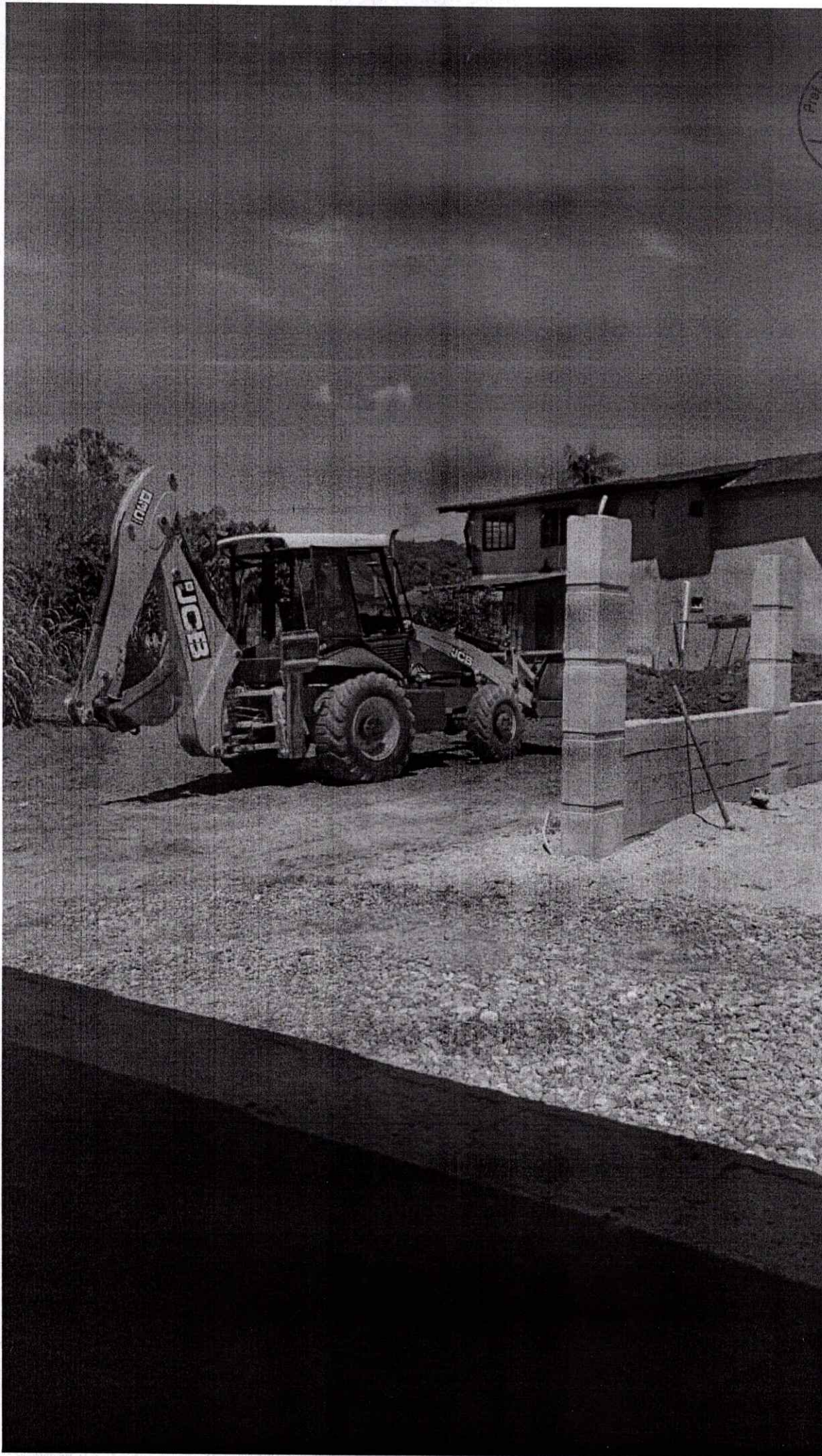
PLACA: MLX05237
R32A1FD00DB560644
CAR/COMINHAO/BASCULANTE DIESEL
MARCA/MODELO: IVECO/VERTIS 130V19
AN/FAB - 2013/2013
13JDT/182CU PARTIC BRANCO

INSTITUIÇÃO: FIDUC. BOB BRADESCO SA/N. MOT.F408
34210X6097948
SANTO JOÃO BATISTA/SC
30/07/2013

DETRAN

CONTRON





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1/1



JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

SANTA CATARINA

CEP: 88.240-000

DECLARAÇÕES

Ao

Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 010/2020.

1) Em atendimento ao disposto no edital citado acima, a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF 029.805.239-33, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

2) Em atendimento ao disposto no edital a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978.577/0001-02, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

3) Em atendimento ao disposto no edital a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF 029.805.239-33, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações constantes do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.

Declara ainda que possui todos os equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto deste certame.

Declara também que usará na execução dos serviços todos os equipamentos de segurança exigidos em legislação.

4) JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF 029.805.239-33, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 010/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 010/2020, por qualquer meio

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



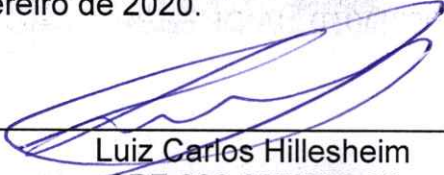
ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Nova Trento, antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5) A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978.577/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF 029.805.239-33, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo município de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL 010/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978.577/0001-02, DECLARA que o responsável pela assinatura do contrato é o senhor, Luiz Carlos Hillesheim, sócio Administrador, portador do CPF 029.805.239-33, residente e domiciliado na rua geral do Rio do Braço, bairro de São Luiz, cidade de Nova Trento/SC.

7) A empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., com sede na Rua Nereu Ramos, 122, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978.577/0001-02, DECLARA que o responsável TÉCNICO da empresa é o engenheiro HEMERSON CADORE, Registro no CREA/SC nº 033970-1.

Nova Trento/SC, 21 de fevereiro de 2020.


Luiz Carlos Hillesheim
CPF 029.805.239-33
Sócio Administrador




JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos os locais onde poderão ser executados os serviços no Município de Nova Trento, tendo obtido da Prefeitura de Nova Trento todas as informações a respeito do objeto da presente licitação.

Nome da empresa: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02 _____

Nome do Representante nº: Luiz Carlos Hillesheim _____

CPF do Representante: 029.805.239-33 _

Endereço: Rua geral do Rio do Braço, bairro de São Luiz, cidade de Nova Trento/SC

Telefone: (48) 999117198 _____

E-mail: jv_empreendimentos@hotmail.com

Nova Trento, 21 de fevereiro de 2020.

Luiz Carlos Hillesheim
CPF 029.805.239-33
Sócio Administrador



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019103726
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **HEMERSON CADORE**

Registro.....: SC S1 033970-1

C.P.F.....: 800.065.079-72

Data Nasc.....: 09/11/1971

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 06/04/2001 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU - SC

Títulos.....: TEC. EDIF. CANC. LEI 13.639/18

DIPLOMADO EM 21/07/1989 PELO(A)

ESCOLA TECNICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6520884-0

Empresa.....: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TRENTO

Endereço Obra: RUA HENRIQUE MESCHKE SEM

Bairro.....: CLARAIBA

88270 - NOVA TRENTO - SC

Registrada em: 04/04/2018 Baixada em.. 11/04/2019

Período (Previsto) - Início: 04/04/2018 Término.....: 20/08/2018

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

CALCADA DE PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 1.441,80 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 1.051,00 METRO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ..: 36,00 METRO(S)

ART DE EXECUCAO CALCADA DE PAVER MEIO FIO E DRENAGEM NA RUA HENRIQUE MESCHKE EM NOVA TRENTO

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900026331, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 252019103726 emitida em 15/04/2019

Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900026331 de 15/04/2019, página 1 de 3
CAT nº 252019103

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252019103726

Atividade concluída



Certidão de Acervo Técnico n. 252019103726

15/04/2019, 17:10:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, por meio de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/crea/validacao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900026331 de 15/04/2019, página 2 de 3
CAT nº 25201910



Certidão de Acervo Técnico nº 252019103726 emitida em 15/04/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o Engenheiro HEMERSON CADORE, Registro CREA/SC nº 033970-1-SC, é o responsável técnico da empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME., CNPJ nº 16.978.577/0001-02, sediada na Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, município de São João Batista/SC, e como responsável técnico, emitiu ART nº 6520884-o da seguinte obra:

Registro realizado eletronicamente, p...
 CAT m 4520884-o a partir do protocolo nº 71900026331
 de 15/04/2019, página 3 de 3
 e 15/04/2019, página 3 de 3
 CAT nº 252019103

Tipo de Serviço	Descrição
Obra: Pavimentação da Rua Henrique Meschke.	Execução de serviços com fornecimento de material, para execução de um dreno e pavimentação de passeios da rua Henrique Meschke, distrito de Claraíba, no município de Nova Trento/SC

TALHAMENTOS

Tipo de Serviço	Descrição	Quantidade	Unidade
Execução	Calçada de Paver	1.441,00	Metro Quadrado
Execução	Assentamento de Meio Fio	1.051,00	Metros Lineares
Execução	Drenagem	36,00	Metros Lineares

Detalhamento dos Serviços Realizados:

A empresa responsabilizou-se pelos serviços e fornecimento de material.

DADOS ADICIONAIS - REFORMA E AMPLIAÇÃO

- ✓ Tomada de Preço nº 009/2017
- ✓ Contratante: Prefeitura de Nova Trento
- ✓ CNPJ: 82.925.025/0001-60
- ✓ Início dos Serviços: 04 de abril de 2018
- ✓ Término dos Serviços: 04 de junho de 2018 (ART Nº 6520884-o)

Confere com o original
 10/02/2018
 Data:
 Aprigio José Botameli
 Matr. n.º 209

Informamos ainda, que os serviços acima foram e estão sendo executados conforme o solicitado e que os mesmos estão dentro dos prazos previstos.

Nova Trento, 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura de Nova Trento

Pessoa Responsável: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

CPF.: 716.268.249-91

Cargo/Função: DIRETOR DE COMPRAS - Mat. 209



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a empresa **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ **16.978.577/0001-02**, executou para esta empresa, no período entre 05/07/2013 à 29/07/2013 a pavimentação com lajotas sextavadas de concreto e meio fio de concreto, resultando nos serviços abaixo descritos:

Local dos Serviços: Rua SC 39 - Bairro Souza Cruz - Brusque/SC

01	TERRAPLENAGEM	UNID	QUANTIDADE
1.1	Rebaixo do sub leito - material inservível	m3	505,00
02	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Camada de areia esp media 10cm	m3	165,00
2.2	Reposição com rachão em área de remoção	m3	89,50
3	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Assentamento de lajotas sextavadas de concreto c/ fornecimento de materiais	m2	1.260,00
3.2	Assentamento de meio fio de concreto c/ fornecimento de materiais	m	360,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
4.1	Fugamento e compactação do pavimento com rolo compactador tandem	m2	1.260,00

Estando os serviços entregues no prazo acordado e dentro da boa técnica, firmamos o presente atestado.

Brusque/SC, 30 de Julho de 2013.

Confere com o original
 20/07/2013
 Data: _____
 Aprígio José Botamelli
 Matr. n.º 209

[Assinatura]
 Gisele Marquardt
 CPF 909.609.209-00



Tabelionato
 W. Souza
 W. Souza
 2º Ofício de Notas e Protestos
 Rua: Alexandre Gervard, 79 - Sala 02
 Centro - Brusque/SC - CEP 88350-070
 Fone: (47) 3044-4040/3044-4240
 email: tabelionato@wsouza@best.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 GISELE MARQUARDT PEREIRA.....

 dou fé. Brusque, 04/09/2013.
 Em testº _____ da verdade.

ANDREZA MORESCO-ESCREVENTE NOTARIAL
 Emol: R\$2,25-Selo R\$1,35=R\$ 3,60
 Selo Digital de Fiscalização: DES01425-EU2E-NORMAL
 Consulte os dados do Ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

[Assinatura]
[Assinatura]

LAURA LEMOS NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME

Rua Benjamin Duarte, 234 fundos – Centro – S.J.B

CNPJ: 16.891.724/0001-02



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JV Empreendimentos LTDA ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, 1º Andar - Sala 02, Centro, São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978577/0001-02, prestou serviços para LAURA LEMOS NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, de projeto e execução dos serviços citados na tabela abaixo.

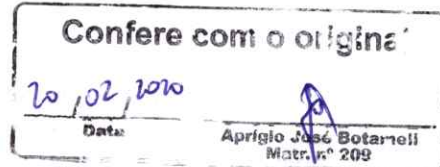
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTA	3.000 m ²
02	MEIO FIO	833,00 mts
03	BOCA DE LOBO	20 unidades
04	REDE DE AGUA PLUVIAL	500 mts

Responsável técnico pela elaboração e execução dos serviços citados na tabela acima:

- Roberto Bolognini – Engenheiro Civil – CREA-SC Nº 019817-4 / ART 4739348-1

Localização da obra: Rua Arthur Batista Mafra, S/N – Centro – Canelinha / SC – CEP: 88.230.000

Período de execução: Início 06/06/2013 _____ Término 13/06/2013

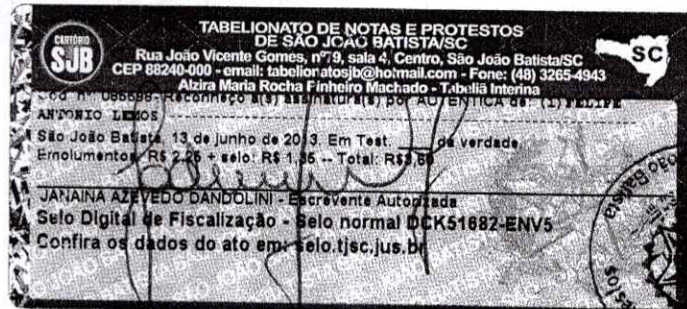


Laura Lemos Negócios Administrativos LTDA ME
CNPJ: 16.891.724/0001-02

LAURA LEMOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Felipe A. Lemos
SÓCIO-GERENTE

São João Batista, 13 de Junho de 2013





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTA

252013034879

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminado(s):

Profissional.: **ROBERTO BOLOGNINI**

Registro.....: SC S1 019817-4

C.P.F.....: 217.942.359-49

Data Nasc....: 12/05/1953

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 01/02/1986 PELO(A)

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

BLUMENAU - SC

•ART 4739348-1

Empresa.....: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratante...: LAURA LEMOS NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LDA ME

Proprietário.: LAURA LEMOS NEGOCIOS ADMINISTRATIVOS LDA

Endereço Obra: RUA ARTHUR BATISTA MAFRA SN

Bairro.....: CENTRO

88230 - CANELINHA

- SC

Registrada em: 10/06/2013

Baixada em.. 21/06/2013

Período (Previsto) - Início: 06/06/2013 Término.....: 13/06/2013

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

PROJETO

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ...: 3.000,00 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 833,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ...: 20,00 UNIDADE(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 500,00 METRO(S)

PROJ E EXEC DE PAVIMENTLAJOTAS/MEIO FIO/BOCA LOBO

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A005803 a A005803, o atestado contendo 001 página expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252013034879

07/10/2013, 10:49:31

Certidão de Acervo Técnico nº 252013034879 emitida em 07/10/2013



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252013034879
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

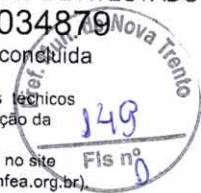
A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Certidão de Acervo Técnico nº 252013034879 emitida em 07/10/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Aprovado em: 05/06/2013

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Registro: 120727-9

Endereço: RUA NEREU RAMOS 122 SL 2 1o AND SEDE ADM CENTRO
88240-000 SAO JOAO BATISTA SC

Número da alteração contratual: 3

Data da certificação: 17/05/2016

Capital social atual: R\$ 170.000,00 - CENTO E SETENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: EMPREENDIMENTOS URBANOS, OBRAS DE URBANIZACAO, FLUVIAIS E DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E REDES DE SANEAMENTO; PINTURA PARA SINALIZACAO EM VIAS RODOVIARIAS; CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL.

Responsáveis Técnicos:

Nome: HEMERSON CADORE

Responsabilidade Técnica aprovada em 17/06/2016

Registro: SC S1 033970-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502820421

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA".

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 16:17:22 do dia 09/05/2019 válida até 31/03/2020 .

Código de controle de certidão: AH63-9D54-58H8-91C2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: HEMERSON CADORE

Aprovado em: 03/09/1992

CPF: 800.065.079-72

Registro: SC S1 033970-1

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2502820421

Endereço: RUA ARTUR CAMPOS, ESQUINA C/ ARNOLDO TOMÉ DOS SANTOS 144 CASA PEREQUE
88210-000 PORTO BELO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Data: 06/04/2001

Atribuições profissionais: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **16:52:48** do dia **09/05/2019** válida até **31/03/2020**.

Código de controle de certidão: **0HDE-F98C-2F50-2HA5**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, a parte JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, com sede na Rua Nereu Ramos, 122, 1 andar, sala 2, bairro Centro – CEP 88.240-000 – São João Batista/SC, inscrita no CNPJ 16.978.577/0001-02 neste ato representado por Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF 029.805.239-33, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral, s/n, bairro Rio do Braço, na cidade de São João Batista – SC, e de outro lado, o Sr. HÉMERSON CADORE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com registro no CREA SC sob nº 33.970-1 e CPF 800.065.079-72 e RG nº 19220723 – SSP SC, residente e domiciliado a Rua Artur Campos, nº. 144, Bairro Perequê - CEP 88210-000 - Porto Belo-SC, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e acertado entre si, a prestação de serviços profissionais, que se rege pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado torna-se responsável técnico pela empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O contratado cumprira uma jornada de trabalho de 3 (tres) horas diárias, de segunda a sexta-feira das 7:00 hs às 10:hs, totalizando 15 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante pagara ao contratado, a importância de tres (03) salários mínimos mensais.

CLÁUSULA QUARTA: Referente ao pagamento de honorários relativos a clausula terceira, o contratante terá um prazo de 30 dias para efetuar o pagamento mediante a apresentação de documentos que comprove a emissão de ART.

CLÁUSULA QUINTA: O atraso no pagamento de tais honorários implicará na total liberdade do contrato rescindir o contrato com o contratante deixando assim de ser responsável técnico da empresa acima citada, sem direito ao contratante de receber qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto Belo – SC, para solucionar quaisquer dúvidas que possam surgir sobre o presente instrumento particular do contrato.

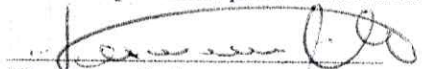
CLAUSULA SÉTIMA: O prazo da vigência deste contrato é indeterminado a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido em qualquer tempo, sem indenização, desde que a parte interessada comunique à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

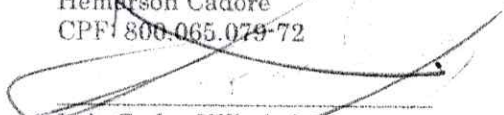
CLÁUSULA OITAVA: Caso não rescindido o contrato no período de 01 (um) ano, este se renova automaticamente por prazo indefinido, até o momento em que houver interesse de ambas as partes.

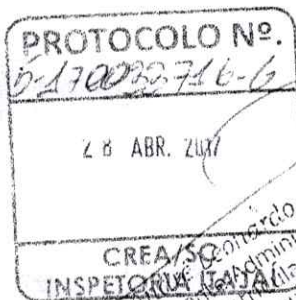
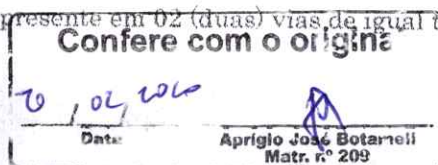
E por se acharem assim justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, data e forma.

Porto Belo, 23 de Maio de 2016.

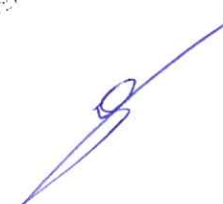
Sendo o que tinha para o momento:


Hémerston Cadore
CPF: 800.065.079-72


Luiz Carlos Hillesheim
CPF: 029.805.239-33







 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.978.577/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2012
NOME EMPRESARIAL JV EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NEREU RAMOS	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 02 SEDE ADMINISTRATIVA ANDAR 01
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SC
TELEFONE (48) 9911-7198		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2019** às **17:38:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 16.978.577/0001-02
NOME EMPRESARIAL: JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ CARLOS HILLESHEIM
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO VITOR ZUNINO ZANLUCA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/11/2019 às 17:39 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.978.577/0001-02
Razão Social: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Endereço: RUA NEREU RAMOS 122 ANDAR 1 SALA 02 / CENTRO / SAO JOAO
BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2020 a 16/03/2020

Certificação Número: 2020021602185685032090

Informação obtida em 20/02/2020 15:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JV EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.978.577/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:13 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **5916.3E6A.3068.B6EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JV EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **16.978.577/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140005407217**
Data de emissão: **15/01/2020 16:07:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/03/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/01/2020 16:07:51



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 16.978.577/0001-02

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 36609 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: Rua NEREU RAMOS, 122 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: SALA 02, SEDE ADMINISTRATIVA ANDAR 01 - CEP 88.240-000

Econômico: 5504 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço: Rua NEREU RAMOS, 122 - Bairro CENTRO - Compl. AP/E: SALA 02, SEDE ADMINISTRATIVA ANDAR 01 - CEP 88.240-000

Código de Controle _____

DDA12AQ7OVI10731

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São João Batista (SC), 15 de Janeiro de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME. CNPJ: 16978577000102

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUGCUHNQYWEHGX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Trento (SC), 20 de Fevereiro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JV EMPREENDIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.978.577/0001-02

Certidão nº: 183668395/2019

Expedição: 13/09/2019, às 16:48:20

Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.978.577/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88.240-000

SANTA CATARINA



DECLARAÇÃO DE POSSUIDOR DE EQUIPAMENTOS

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital de Tomada de Preços nº 010/2020 da Prefeitura de Nova Trento.

Declaramos ainda que serão disponibilizados, quando necessário, para a execução dos serviços objetos deste edital os seguintes equipamentos:


- 01 caminhão caçamba placa MLX 0573;
- 01 veículo Utilitário Marca Toyota Hylux;
- 01 retroescavadeira marca JCB;
- 01 Escavadeira Hidráulica marca HYUNDAI;

O engenheiro responsável pelas futuras obras é o engenheiro HEMERSON CADORE, Registro no CREA/SC nº 033970-1, os seguintes profissionais

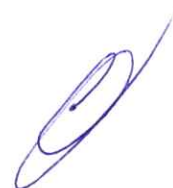
Declaramos também que possuímos estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos

Declaramos também que usaremos na execução dos serviços todos os equipamentos de segurança exigidos em legislação.

Nova Trento, 21 de fevereiro de 2020.



Luiz Carlos Hillesheim
CPF 029.805.239-33
Sócio Administrador





JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME.

CNPJ: 16.978.577/0001-02

Rua: Nereu Ramos, 122, Sala 02

CEP: 88.240-000 SÃO JOÃO BATISTA SANTA CATARINA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - SERVIÇOS DE CALCETEIRO

DATA: 21/02/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

[Handwritten signature]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

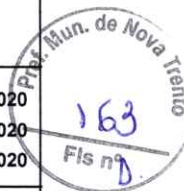
CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 18/2020
Data do Processo: 23/01/2020

Folha: 1/2



OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPIPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2020, Licitação nº 10/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

LOTE: 1

Participante: 8372 - JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2	8.000,00		0,0000	17,45	139.600,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2	10.000,00		0,0000	15,95	159.500,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	ML	5.000,00		0,0000	9,95	49.750,00

Total do Participante -----> 348.850,00

LOTE: 2

Participante: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	M2	1.300,00		0,0000	19,992	25.999,00

Total do Participante -----> 25.999,00

LOTE: 3

Participante: 11453 - RMT TERRAPLANAGEM

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2	6.000,00		0,0000	16,00	96.000,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2	6.000,00		0,0000	13,00	78.000,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	M2	5.530,00		0,0000	13,00	71.890,00

Total do Participante -----> 245.890,00

Total Geral -----> 620.739,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 18/2020
Data do Processo: 23/01/2020

Folha: 2/2



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE CARLOS BERNARDES - Representante
LUIZ C. HILLESHEIN - Representante
VILSON MELO - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 18/2020
Data do Processo: 23/01/2020

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

O OBJETO DESTA PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 21 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 009/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 18/2020, Licitação nº. 10/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO) (8372), JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (9816), RMT TERRAPLANAGEM (11453).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. RESSALTAMOS QUE EMPRESA JV APRESENTOU CND MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA VENCIDA, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE TRES DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DA LEI 123/2006.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Pregoeiro(a)
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI - - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE CARLOS BERNARDES - - Representante
LUIZ C. HILLESHEIN - - Representante
VILSON MELO - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020



Reuniram-se no dia 21/02/2020, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2019 com o objetivo de PROMOVER DESDE A ABERTURA ATÉ O JULGAMENTO AS LICITAÇÕES PARA COMPRA, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL..

8372 JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO) CNPJ: 06.072.790/0001-05
9816 JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 16.978.577/0001-02
11453 RMT TERRAPLANAGEM CNPJ: 32.639.283/0001-02

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
11453 RMT TERRAPLANAGEM		Sim		
9816 JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		Sim	0,0000	350.000,0000
8372 JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)		Sim	0,0000	348.850,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
4011068	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	8000,000
4011065	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	10000,000
4011066	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	5000,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)	348.850,0000	
1	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	Desistiu	350.000,0000

O licitante JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO) declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO) pelo valor de R\$ 348.850,0000 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinqüenta reais).

LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
11453 RMT TERRAPLANAGEM		Sim		
372 JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)		Sim	0,0000	26.000,0000
9816 JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME		Sim	0,0000	26.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
4011067	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	1300,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	25.999,0000	
1	JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)	Desistiu	26.000,0000

O licitante JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME pelo valor de R\$ 25.999,0000 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 10
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020



LOTE 3

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
9816	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	Sim	0,0000	292.010,0000
8372	JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)	Sim	0,0000	292.010,0000
11453	RMT TERRAPLANAGEM	Sim	0,0000	245.890,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
4011068	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	6000,000
4011065	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	6000,000
4011491	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	5530,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RMT TERRAPLANAGEM	245.890,0000	
1	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	Desistiu	292.010,0000
	JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)	Desistiu	292.010,0000

O licitante RMT TERRAPLANAGEM declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor RMT TERRAPLANAGEM pelo valor de R\$ 245.890,0000 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

Sobre a documentação dos licitantes: DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, CONSTATOU-SE A REGULARIDADE QUANTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONCEDIDA A PALAVRA AOS REPRESENTANTES, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. RESSALTAMOS QUE EMPRESA JV APRESENTOU CND MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA VENCIDA, SENDO CONCEDIDO PRAZO DE TRES DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO, CONFORME PREVISÃO DA LEI 123/2006.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:40 horas do dia 21 de Fevereiro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI Pregoeiro
DENNER SOARES DE OLIVEIRA MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS MEMBRO EFETIVO
LUIZ CARLOS BERNARDES MEMBRO SUPLENTE
MARIA CIPRIANI MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE CARLOS BERNARDES Representante
LUIZ C. HILLESHEIN Representante
VILSON MELO Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 18/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPIPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8372	JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)	1, 2, 3
9816	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	4
11453	RMT TERRAPLANAGEM	5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)	06.072.790/0001-05	JOSE CARLOS BERNARDES	688.344.209-00
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	16.978.577/0001-02	LUIZ C. HILLESHEIN	029.805.239-33
RMT TERRAPLANAGEM	32.639.283/0001-02	VILSON MELO	004.053.329-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPIPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

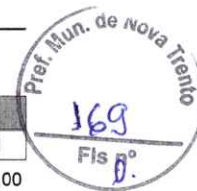
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8372 - JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2		8.000,000	17,4500	139.600,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2		10.000,000	15,9500	159.500,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	ML		5.000,000	9,9500	49.750,00

Fornecedor: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	M2		1.300,000	19,9992	25.999,00

Fornecedor: 11453 - RMT TERRAPLANAGEM						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2		6.000,000	16,0000	96.000,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2		6.000,000	13,0000	78.000,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fornecedor: 11453 - RMT TERRAPLANAGEM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	M2		5.530,000	13,0000	71.890,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a seguinte forma:

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

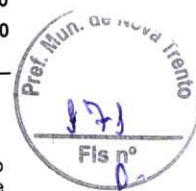
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Aceber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. As hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o com o expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - 7.5.4. São aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020.



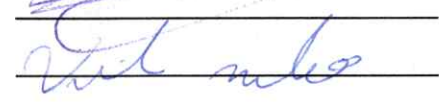
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

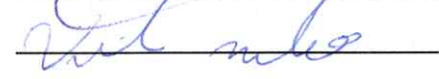
JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO) CNPJ: 06.072.790/0001-05

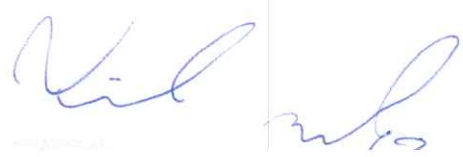


JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 16.978.577/0001-02



RMT TERRAPLANAGEM CNPJ: 32.639.283/0001-02









TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 18/2020
b) Licitação Nr.: 10/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/02/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DESTES PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

LOTE: 1

JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO) (8372)

1	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2	8.000,00	0,0000	17,45	139.600,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2	10.000,00	0,0000	15,95	159.500,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	ML	5.000,00	0,0000	9,95	49.750,00
Total do Fornecedor:						348.850,00

LOTE: 2

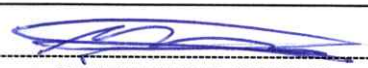
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (9816)

4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	M2	1.300,00	0,0000	19,9992	25.999,00
Total do Fornecedor:						25.999,00

LOTE: 3

RMT TERRAPLANAGEM (11453)

5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2	6.000,00	0,0000	16,00	96.000,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2	6.000,00	0,0000	13,00	78.000,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	M2	5.530,00	0,0000	13,00	71.890,00
Total do Fornecedor:						245.890,00
Total Geral:						620.739,00


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 10/2020 - PR

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC


Processo Administrativo: 18/2020
Processo de Licitação: 18/2020
Data do Processo: 23/01/2020

Folha: 2/2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Publicação Nº 2369722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1/7
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020**

No dia 21 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2020, Processo Licitatório nº. 18/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8372	JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)	1, 2, 3
9816	JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	4
11453	RMT TERRAPLANAGEM	5, 6, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMEN	06.072.790/0001-05	JOSE CARLOS BERNARDES	688.344.209-00
JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	16.978.577/0001-02	LUIZ C. HILLESHEIN	029.805.239-33
RMT TERRAPLANAGEM	32.639.283/0001-02	VILSON MELO	004.053.329-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O OBJETO DESTE PREGÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO CALÇAMENTO (PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO-FIO), PAVIMENTAÇÃO DE PEQUENAS ÁREAS E CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8372 - JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTO)						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIPEDOS	M2		8.000,000	17,4500	139.600,00
2	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2		10.000,000	15,9500	159.500,00
3	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO MEIO-FIO	ML		5.000,000	9,9500	49.750,00

Fornecedor: 9816 - JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	SERVIÇO CALCETEIRO - FAIXAS ELEVADAS	M2		1.300,000	19,9992	25.999,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/7
 Processo Nº.: 18/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020



Fornecedor: 11453 - RMT TERRAPLANAGEM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SERVIÇO CALCETEIRO - PARALELEPIEDOS	M2		6.000,000	16,0000	96.000,00
6	SERVIÇO CALCETEIRO REPARO COM LAJOTAS	M2		6.000,000	13,0000	78.000,00
7	SERVIÇO CALCETEIRO - PAVER	M2		5.530,000	13,0000	71.890,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 3/7
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/7
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/7
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

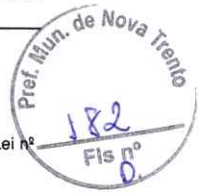
- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 6/7
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Página: 7/7
Processo Nº.: 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 21 de Fevereiro de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO**

Empresas Participantes:

JOSE CARLOS BERNARDES - ME (BERNARDES CALÇAMENTOS) CNPJ: 06.072.790/0001-05

JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 16.978.577/0001-02

RMT TERRAPLANAGEM CNPJ: 32.639.283/0001-02

